



## PODER LEGISLATIVO

### CIDADE DE GUARULHOS

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo denominar Ruas no loteamento Jardim Vera, bairro da região do Cocaia.

Os moradores e comerciantes das Ruas Dez, Nove, Oito, Sete e Rua Dois sofrem por terem as suas Ruas identificadas apenas por números, fato que causa problemas quanto ao envio e recebimento de correspondências entre outros transtornos citados pelos moradores das citadas Ruas.

Ao indicarmos os nomes de pessoas para a nova denominação escolhemos moradores antigos do bairro e que de alguma forma contribuíram para a melhoria das condições de vida da região do Cocaia.

Os homenageados são pessoas simples que escolheram esta região para morar e constituir família, pessoas como José Antonio de Oliveira, comerciante nascido em Minas Gerais e que morou durante 28 anos no bairro e que terá seu nome vinculado a atual Rua Sete.

A Rua Oito receberá o nome de Estelina Mendes de Amorim, uma das primeiras moradoras da região e organizadora da tradicional festa das crianças no bairro.

A Rua atualmente denominada rua Dez, passará a denominar-se Alice Cipriano, moradora do Jardim Vera desde 1984 e que com sua atuação ajudava a todos os vizinhos.

O jovem músico José Ricardo dos Santos será homenageado denominando a atual Rua Nove, via esta que termina na rua Gravatal, endereço onde ele residia com seus familiares.

A Rua Dois terá o nome de Otacília Soares Bomfim, moradora da região que atuava cotidianamente na constituição da Associação de Moradores do Jardim Jovaia e desta forma pode prestar serviços relevantes aquela comunidade.

Aos darmos nova denominação a estas ruas estaremos também fazendo uma justa homenagem a estas pessoas que com trabalho ajudaram a transformar a região do Cocaia em um local agradável para se viver.

Solicito aos nobres pares o voto favorável a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2009



**Edmilson Souza**  
Vereador

Rua João Gonçalves, 604 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07010-010 - PABX (11) 6475-0200  
<http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br>

#### Síntese da História do Homenageado

#### Otacília Soares Bomfim

No dia 21 de novembro de 1939, nascia na cidade de Jacaraci, estado da Bahia. A senhora **Otacília Soares Bomfim** é filha de Antônio Soares Malta e Idalina Soares de Jesus, casada com Mário Trindade Bomfim, tiveram 9 filhos.

Chegou à Guarulhos no ano de 1976 residindo inicialmente no bairro de Gopouva, mas foi em 1981 que a família adquiriu um terreno na Rua 6, hoje Samuel Ferreira de Freitas, Jd. Vera, onde veio a construir sua casa.

Trabalhava como costureira no bairro para ajudar nas despesas da casa, e nas horas vagas participava ativamente na ajuda ao núcleo comunitário "Clube de Mães" e nas "Casas André Luiz".

Faleceu em 05 de agosto de 2002 aos 62 anos de idade, deixando os filhos: Gilda, Marizete, Célia e Jair, Ivonete, Elzaneide, Mario, Maria e Josana.

#### Síntese da História do Homenageado

#### Estelina Mendes de Amorim

Nascida em 10 de setembro de 1942 no Município de Caratinga - MG, filha de Antonio Mendes Ferreira e Sebastiana Maria de Assis, casou-se em 1958 com Oswaldo Antunes de Amorim, tendo sete filhos, sendo eles: Maria Mendes de Amorim, Meiricia Mendes de Amorim, Marilda Mendes de Amorim ( In Memoriam ), Marcos Mendes de Amorim, Marlin Mendes de Amorim, Mauricio Mendes de Amorim, Milton Mendes de Amorim.

Chegou em Guarulhos e passou a morar na Rua Araçoiaba da Serra, 15 C, em 1960, sendo umas das primeiras famílias na região do Jovaia.

D. **Estelina** participava de forma atuante da comunidade São Francisco de Assis, onde desempenhava funções de atendimento social aos mais necessitados.

Era reconhecida em todo o Bairro por ter criado em 1990 em conjunto com outras amigas a tradicional Festa das Crianças.

Faleceu em 11 de abril de 2008 aos 65 anos de idade, deixando uma história voltada para o auxílio ao próximo.

#### Síntese da História do Homenageado

#### José Ricardo dos Santos Nascimento

**José Ricardo dos Santos Nascimento**, nascido em 09 de janeiro de 1975, natural de Guarulhos, sendo o sétimo filho de um total de dez, tendo como pais José Raimundo Nascimento e Margarida dos Santos Nascimento. Foi casado e como fruto desse casamento teve dois filhos, Gabriela e João, a família mudou-se para o Bairro Jovaia em 1977, em uma casa na Rua Siderópolis de frente com a esquina da Rua Gravatal.

Estudou na Escola Estadual Professora Hilda Prates Gallo e na Escola Estadual Frederico de Barros Brotero, em paralelo ao ensino regular, ingressou no disputadíssimo Curso de Aprendizagem Industrial na escola SENAI de Guarulhos (Hermenegildo Campos de Almeida).

A verdadeira paixão viria um pouco mais tarde, nos ensaios de domingo a tarde da banda de rock chamada Alkimia, que formou com seus outros dois irmãos (Paulo Henrique e Miguel Ângelo) e mais dois amigos.

José Ricardo dos Santos Nascimento participava ativamente das festas da comunidade São Francisco de Assis, onde através de sua banda de rock contribuía para o sucesso dos eventos.

Faleceu em 14 de março de 2003 aos 28 anos de idade, na cidade de Guarulhos.

#### Síntese da História do Homenageado

#### Alice Cipriano Silva

**Alice Cipriano Silva** nasceu em 9 de setembro de 1953 na cidade de Presidente Alves, região nordeste de São Paulo. Vinda de uma família bastante humilde, filha do lavrador Benedito Cipriano, e Guilhermina Cândida de Jesus. cursou até o 4º ano do ensino fundamental, em função de ter que ajudar no lar, o que sempre lhe causou frustração, pois tinha o sonho de ser professora.

Foi casada com Amadeu Fernandes Oliveira Silva, e com ele tem teve três filhos. Em 1984 muda-se para Guarulhos e veio morar na casa que fica na esquina das Ruas Dez e Onze (atualmente Rua Batuara) no Bairro Cocaia em Guarulhos.

Alice Cipriano Silva participou ativamente das lutas por melhorias para o Jardim Vera e era reconhecida por todos os moradores do Bairro.

Faleceu em 7 de maio de 2008 e deixou os filhos Samuel e Fernanda.

Em, 4 de Novembro de 2009.

LEI Nº 6.577

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 244/2009 de autoria do Vereador Toninho Magalhães Filho.

**Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Guarulhos do Programa Municipal de Modernização Semafórica - Semáforos com Display de Tempo, em todas as vias públicas e cruzamentos que possuam radares de fiscalização eletrônica.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Guarulhos o Programa Municipal de Modernização Semafórica - Semáforos com Display de Tempo.

**Art. 2º** VETADO.

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 3º** A mudança gradativa de cada semáforo terá o tempo computado de acordo com a largura, número de pistas e peculiaridades de cada via e cruzamentos.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo definir o local e os critérios para implantação dos semáforos com display de tempo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 4 de novembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

#### DECRETOS

Em, 5 de Novembro de 2009.

DECRETO Nº 26966

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.548, de 20 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Bilhete Único e estabelece normas para sua implantação, autoriza o Poder Executivo delegar os serviços de transporte de passageiros.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.548, de 20 de agosto de 2009, que cria o Bilhete Único e estabelece normas para sua implantação e autoriza o Poder Executivo a delegar os serviços de transporte de passageiros no Município de Guarulhos, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**DO BILHETE ÚNICO**

**Art. 2º** O Bilhete Único permitirá a integração tarifária no período de duas horas, por meio de transbordo do

usuário, sem acréscimo tarifário, em qualquer linha da rede do Sistema Integrado de transporte.

**Parágrafo único.** A tecnologia a ser adotada no Bilhete Único deverá permitir a interoperabilidade com o sistema de bilhetagem eletrônica da rede de transporte da Região Metropolitana de São Paulo, visando à integração entre todos os modais.

**Art. 3º** Será mantido à disposição dos usuários pontos de venda de crédito e de recarga do Bilhete Único, com atendimento assistido ou auto-atendimento.

**Parágrafo único.** Todas as categorias de pagamento da tarifa deverão ser atendidas nos pontos de distribuição de crédito e recarga do Bilhete Único.

**Art. 4º** Os pontos de venda de crédito e de recarga do Bilhete Único deverão abranger os locais de concentração de usuários dos serviços de transporte, em especial:

- I - Aeroporto;
- II - Bananal (Parque Santos Dumont);
- III - Bela Vista;
- IV - Bom Clima;
- V - Bonsucesso;
- VI - Cabuçu;
- VII - Centro;
- VIII - Cidade Jardim Cumbica;
- IX - Cidade Satélite de Cumbica;
- X - Cocaia;
- XI - Fortaleza;
- XII - Gopouva;
- XIII - Itapegica;
- XIV - Macedo;
- XV - Marcos Freire;
- XVI - Monte Carmelo;
- XVII - Paraventi;
- XVIII - Parque Continental;
- XIX - Picanço;
- XX - Pimentas;
- XXI - Ponte Grande;
- XXII - Presidente Dutra;
- XXIII - São João;
- XXIV - São Roque (Cecap)
- XXV - Taboão;
- XXVI - Tranquilidade;
- XXVII - Vila Augusta;
- XXVIII - Vila Barros;
- XXIX - Vila Galvão; e
- XXX - Vila Rio de Janeiro.

**Art. 5º** A Secretaria de Transportes e Trânsito poderá conceder a exploração dos serviços de comercialização e distribuição de créditos eletrônicos.

**Art. 6º** Os créditos do Bilhete Único terão validade para pagamento da tarifa pelo valor na data de sua aquisição pelo usuário.

§ 1º A validade referida neste artigo se estenderá até 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do próximo reajuste tarifário.

§ 2º Vencido o prazo estipulado no parágrafo 1º